



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7587 - Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025.

Divulgação: Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025. **Publicação:** Terça-feira, 26 de Agosto de 2025.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 566772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 ELEIÇÃO DO COMAM QUADRIÊNIO 2026/2030 PROCESSO 25.0.000037572-4

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE e PRESIDENTE DO COMAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação nº 001/2025 para a eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), para o quadriênio 2026/2030, em atenção às vagas disponíveis e em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 1.039, de 18 de março de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição, habilitação e eleição das entidades, bem como as demais atribuições pertinentes, serão regidas pelo presente Edital e conduzidas pela Comissão Eleitoral, especialmente constituída para este fim, composta pela Secretária Executiva do COMAM, por um membro da Procuradoria-Geral do Município e por um servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), responsáveis pelo acompanhamento integral do Processo Eleitoral.

1.2 Poderão ainda integrar a Comissão, na qualidade de convidados, até 02 (dois) servidores da SMAMUS, com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos estabelecidos por este Edital.

1.3 O Processo observará rigorosamente os requisitos previstos no art. 8º, §§ 1º a 11, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.039, de 18 de março de 2025.

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (veículo oficial de publicações) e, posteriormente, disponibilizado no sítio eletrônico, para fins de acompanhamento, do Conselho Municipal do Meio Ambiente: <https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>.

1.5 As 10 (dez) vagas destinadas às entidades serão ocupadas por meio de Processo Eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal, em fórum específico regulamentado por este Edital, conforme a seguinte distribuição:

- Fórum I - 05 (cinco) vagas destinadas a representantes de entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas;
- Fórum II - 02 (duas) vagas, destinadas a representantes de universidades;
- Fórum III - 02 (duas) vagas destinadas a representantes de entidades de classe (conselhos, autarquias, federações, institutos e congêneres de natureza profissional);
- Fórum IV - 01 (uma) vaga destinada a representante de entidades sindicais (centrais sindicais e sindicatos).

2. DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS NESTE EDITAL

2.1 Para efeitos deste Edital, consideram-se:

- Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES): mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), registra e organiza entidades sindicais no Brasil. Ele garante a regularização, unicidade sindical e permite a consulta sobre a representatividade e legitimidade das entidades, assegurando sua participação em negociações coletivas e outros direitos legais;

- Conselheiro: pessoa física designada por cada uma das instituições integrantes do Conselho;

- Fórum: espaço destinado à discussão e escolha das entidades participantes, conforme os critérios descritos neste Edital, sendo cada espaço com sua especificidade;

- Representante Legal: aquele que tem designação estatutária para representar a Instituição que faz parte;

- Universidades: instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada em Porto Alegre, que oferece cursos de graduação ou pós-graduação e desenvolve ou já concluiu projetos de pesquisa relacionados a questões ambientais;

- Carta de Apresentação: Documento informativo que se presta a comprovar a constituição e a atuação no Município de Porto Alegre, pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano. Deve ser acompanhado de projetos e das atividades em desenvolvimento ou desenvolvidos pela entidade para defesa e proteção do meio ambiente, seja em âmbito público ou privado, acompanhada de documentos comprobatórios, por exemplo: relatório de atividades, comprovantes ou certificados de participação em atos públicos, fotografias, material de divulgação, material didático, sítio, *links* das publicações em redes sociais, entre outros;

- Ato Constitutivo: Documento que formaliza a existência da pessoa jurídica com a inscrição no respectivo registro;

- Aclamação: Ato de consenso entre todos os partícipes, no que tange à escolha no preenchimento das vagas. Manifestação

unânime dos envolvidos no Processo Deliberativo. A eleição por aclamação é a eleição de viva voz, por unanimidade, sem realização de preenchimento de cédula.

2.2 Nos termos do art. 8º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, consideram-se para fins de composição do Conselho:

- Entidades ambientais e ecológicas: organizações dedicadas à defesa, conservação e promoção do meio ambiente natural, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) do Ministério do Meio Ambiente;
- Instituições científicas: órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta ou pessoas jurídicas de direito privado cuja missão, objetivo social ou estatuto incluam a realização de estudos, debates, pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou Processos vinculados à política de proteção ambiental;
- Entidades de classe: organizações de natureza essencialmente profissional, abrangendo confederações, federações, cooperativas e Conselhos de classe de profissões regulamentadas, além de entidades filantrópicas, empresariais, culturais e sociais que atuem de forma ampla e multidisciplinar em questões ambientais. Isso inclui iniciativas de regulação, controle e fiscalização social das políticas de proteção ambiental e ecológica das cidades, bem como a participação em temas relacionados à preservação do meio ambiente;
- Entidades sindicais: centrais sindicais e sindicatos devidamente registrados no Cadastro de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em outro cadastro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM) E DAS VAGAS POR SEGMENTO (FÓRUM)

3.1 O COMAM será composto por 24 (vinte e quatro) membros, com mandatos a cada 04 (quatro) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, observando a seguinte composição:

- I - 12 (doze) representantes do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito;
- II - 01 (um) representante do Executivo Estadual, indicado pelo Governador do Estado;
- III - 01 (um) representante da comunidade do Município escolhido e indicado pela respectiva temática do Orçamento Participativo;
- IV - 05 (cinco) representantes de entidades ambientais e ecológicas e instituições científicas com atuação em Porto Alegre, escolhidas mediante Processo Eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal em fórum específico;
- V - 02 (dois) representantes de universidades com atuação em Porto Alegre, escolhidas mediante Processo Eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal em fórum específico;
- VI - 02 (dois) representantes de entidades de classe com atuação em Porto Alegre, assim compreendidos os conselhos, as autarquias, as federações, os institutos e outros congêneres, de natureza necessariamente profissional, escolhidas mediante Processo Eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal em fórum específico; e
- VII - 01 (um) representante de entidades sindicais com atuação em Porto Alegre, assim compreendidas as centrais sindicais e os sindicatos, escolhidas mediante Processo Eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal em fórum específico.

4. DAS ETAPAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A escolha das entidades que integrarão o COMAM para o quadriênio 2026-2030 terá início com a publicação deste Edital e seguirá o cronograma estabelecido no ANEXO III (Cronograma).

4.2 As entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral deverão apresentar proposta de candidatura, acompanhada da documentação exigida neste Edital, até as 23h59min do último dia do período de inscrição, observando o cronograma constante do ANEXO III (Cronograma).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO / HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 Para a inscrição e habilitação das entidades interessadas em compor o Conselho, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a categoria de participação:

- Entidades Ambientais, Ecológicas e Instituições científicas:
 - I - Formulário de Habilitação (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
 - II - Comprovante de atuação mínima de 01 (um) ano, acompanhado de Carta de apresentação assinada pelo representante legal da entidade;
 - III - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade, em nome da entidade, no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
 - IV - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ (disponível através do [link: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
 - V - Cópia com registro em Cartório do Ato Constitutivo, quando existente;
 - VI - Cópia com registro em Cartório da Ata, válida para o ano de 2025, da última eleição e da posse dos dirigentes;
 - VII - Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno, quando existente.
 - VIII - Em caso de Fundação, a cópia da escritura da Instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público;
 - IX - Registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) do Ministério do Meio Ambiente (disponível através do [link: http://cnea.mma.gov.br/entidades-cadastradas](http://cnea.mma.gov.br/entidades-cadastradas)).
- Universidades Públicas ou Particulares de Porto Alegre:
 - I - Formulário de Habilitação (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
 - II - Comprovante de atuação há pelo menos 01 (um) ano, que deve ser entregue conjuntamente com a Carta de Apresentação. Cabe ao responsável legal da entidade assinar a Carta de Apresentação;
 - III - Cópia com registro em Cartório do Ato Constitutivo;
 - IV - Cópia simples do comprovante de endereço em nome da Universidade, no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
 - V - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ (disponível através do [link: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
 - VI - Documento que comprove possuir curso de graduação ou pós-graduação e projeto de pesquisa em desenvolvimento ou concluído abordando questões ambientais.
- Entidades de Classe:
 - I - Formulário de Habilitação (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
 - II - Comprovante de atuação há pelo menos 01 (um) ano, que deve ser entregue conjuntamente com a Carta de Apresentação. Cabe ao responsável legal da entidade assinar a Carta de Apresentação;
 - III - Cópia com registro em Cartório do Ato Constitutivo;
 - IV - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade, em nome da Entidade, no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
 - V - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ (disponível através do [link: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).
- Entidades Sindicais:
 - I - Formulário de Habilitação (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

- II - Comprovante de atuação há pelo menos 01 (um) ano, que deve ser entregue conjuntamente com a Carta de Apresentação. Cabe ao responsável legal da entidade assinar a Carta de Apresentação;
- III - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade, em nome da entidade, no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- IV - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ (disponível através do [link: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- V - Cópia com registro em Cartório do Ato Constitutivo;
- VI - Cópia com registro em Cartório da Ata, válida para o ano de 2025, da última eleição e da posse dos dirigentes;
- VII - Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno, quando existente;
- VIII - Comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou em eventual cadastro oficial que venha a substituí-lo, devidamente atualizado ([links: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades); <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades/arquivos-entidade-sindical-registrada/arquivos-entidade-sindical-registrada>).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, os interessados devem ler atentamente este Edital e assegurar o cumprimento de todos os requisitos exigidos.

6.2 Os inscritos assumem total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pela exatidão das informações fornecidas.

6.3 A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do Formulário de Habilitação (ANEXO I), devidamente assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento. O formulário, acompanhado da documentação exigida, deverá ser enviado via correio eletrônico dentro do prazo estipulado no cronograma previsto no (ANEXO III) deste Edital.

6.4 No momento em que a entidade faz a opção pelo seu Fórum, encaminhando formulário condizente, fica desde já ciente de que não mais poderá trocar de posição.

6.5 A integralidade da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico para o *e-mail* comam@portoalegre.rs.gov.br, reunida em um único arquivo no formato .pdf.

6.6 No campo "Assunto" do *e-mail*, a entidade deverá especificar: "([Nome da Instituição]) Eleições COMAM / 2026-2030" (Exemplo: (SMAMUS) Eleições COMAM / 2026-2030).

6.7 O corpo do *e-mail* deverá conter a seguinte mensagem:

"Prezada Comissão Eleitoral,

Como responsável legal da entidade [nome da entidade], encaminho, em anexo, a proposta de candidatura para participação da Eleição COMAM no quadriênio 2026-2030, em formato .pdf, atendendo a todas as exigências do Edital de Convocação nº 001/2025.

Declaramos interesse na participação no Fórum [indicar fórum].

Declaro estar ciente de que a ausência de qualquer documento obrigatório implicará na exclusão imediata da candidatura da entidade.

Atenciosamente, [nome e função na entidade candidata]."

6.8 Após a efetivação da inscrição, a Comissão Eleitoral enviará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao responsável legal da instituição o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO - FÓRUM XX (ANEXO IV) por correspondência eletrônica, para o *e-mail* indicado no Formulário de Habilitação.

6.9 O recebimento do *e-mail* pela Comissão será confirmado por mensagem de protocolo. Esse protocolo é comprobatório do envio tempestivo, mas a participação depende da habilitação nos termos deste Edital.

6.10 A confirmação da inscrição estará condicionada à entrega tempestiva e completa dos documentos exigidos, conforme os prazos estabelecidos no cronograma constante do ANEXO III, e em conformidade com as diretrizes deste Edital.

6.11 Somente serão consideradas para fins de análise as propostas de candidatura formalizadas dentro do prazo e que receberem o Comprovante de Recebimento do pedido de Inscrição enviado pela Comissão Eleitoral. Além disso, apenas as propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão aceitas.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, E DA LISTA 01: LISTA DOS HABILITADOS, INABILITADOS E DAS ENTIDADES COM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO

7.1 Após o encerramento do período destinado à inscrição para o Processo Eleitoral do COMAM, a Comissão Eleitoral analisará o Formulário de Habilitação e os demais documentos, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, bem como a adequação das entidades às categorias listadas neste Edital.

7.2 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a primeira análise das habilitações.

7.3 A Comissão Eleitoral poderá:

- Indeferir, de ofício, a habilitação das Entidades que entender inscritas irregularmente, seja por não enquadramento no segmento indicado, por ausência da totalidade da documentação necessária ou por documentação inidônea;

- Requerer que a Entidade apresente complementação de documentos, para sanar dúvida quanto à sua validade, desde que a entidade tenha se enquadrado corretamente no segmento / fórum e o documento a ser complementado não se relacione com a prova do enquadramento.

7.4 A Lista 01 é dos interessados habilitados e inabilitados e, se for, o caso, daqueles para complementação da documentação, e será publicada oficialmente no Diário Oficial de Porto Alegre e, para fins de acompanhamento, no sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>), de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

7.5 Após a publicação da Lista 01, inicia o prazo de complementação.

7.6 O prazo de complementação é impostergável e serve para a juntada de eventual documentação faltante. Ele será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

7.7 A integralidade da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico para o *e-mail* comam@portoalegre.rs.gov.br, reunida em um único arquivo no formato .pdf.

7.8 Ao fim do prazo, em atenção ao cronograma, a Comissão analisará a nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

8. DA LISTA 02: LISTA PROVISÓRIA PÓS COMPLEMENTAÇÃO E DA LISTA 03: LISTA DEFINITIVA DAS HABILITADAS PRÉ VOTAÇÃO

8.1 A Comissão Eleitoral fará a primeira divulgação das entidades habilitadas, por Fórum, denominada Lista provisória após complementação de documentos (Lista 02).

8.2 Da Lista provisória caberá recurso, em 05 (cinco) dias úteis, na forma deste Edital.

8.3 Após o julgamento dos recursos, na forma do cronograma previsto, será divulgada a Lista definitiva das habilitadas pré-votação (Lista 03) que também representará a convocação para o dia da eleição.

8.4 Apenas as entidades constantes na Lista definitiva das habilitadas pré-votação (Lista 03) estarão aptas a participarem da eleição nos respectivos fóruns.

9. DOS RECURSOS

9.1 Este Edital prevê a ocorrência de 03 (três) Recursos distintos:

9.1.1 Do Edital de Abertura.

9.1.2 Da Lista Provisória pós complementação (Lista 02).

9.1.3 Da Lista do resultado da sessão de votação (Lista 04).

9.2 Caberá Recurso contra o Edital de Abertura, devendo o mesmo ser interposto de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

9.3 Qualquer pessoa ou entidade poderá impugnar o Edital de abertura, devendo protocolar o recurso em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

9.4 Em havendo a interposição dos Recursos referidos no item 9.1.1, e após a competente análise, a Comissão Eleitoral publicará os devidos esclarecimentos, nos prazos indicados no ANEXO III (Cronograma).

9.5 Caberá Recurso contra a Lista Provisória (Lista 02), podendo o mesmo ser interposto somente as entidades inabilitadas, de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

9.6 Caberá Recurso contra o Resultado (Lista 04), podendo o mesmo ser interposto somente pelas entidades perdedoras, de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

9.7 Os recursos observarão os seguintes requisitos: deverão ser digitados e devidamente fundamentados, bem como assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

9.8 A interposição deverá ser realizada mediante o preenchimento do ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação, acompanhado da devida justificativa. O recurso deve ser enviado exclusivamente por correio eletrônico para o *e-mail* comam@portoalegre.rs.gov.br, em um único arquivo no formato .pdf.

9.9 Nos casos descritos no item 9.1 até 9.6, no campo "Assunto" do *e-mail*, a entidade deverá especificar: "[Nome da Instituição] – [Tipo de Recurso]", Exemplo: "(SMAMUS) – Interposição de Recurso / Resultado Final" e no corpo do *e-mail* deverá conter a seguinte mensagem:

"Prezada Comissão Eleitoral,

Como responsável legal da entidade [nome da entidade], encaminho, em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso / Impugnação no formato .pdf, atendendo a todas as exigências do Edital de Convocação n° 001/2025.

Atenciosamente, [Nome e função na entidade candidata]."

9.10 Além disso, qualquer participante do processo poderá interpor recurso para impugnar a habilitação de outra entidade participante, desde que apresente fundamentação jurídica expressa. Neste caso, os Recursos, além de ser enviados exclusivamente por *e-mail*, deverão conter a seguinte mensagem no corpo do e-mail:

"Prezada Comissão Eleitoral,

Como responsável legal da entidade [nome da entidade], encaminho, em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso / Impugnação no formato .pdf, atendendo a todas as exigências do Edital de Convocação n° 001/2025.

Atenciosamente, [Nome e função na entidade candidata]."

9.11 Após o recebimento de qualquer dos recursos autorizados neste Edital, a Comissão Eleitoral enviará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao responsável legal da instituição o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO (ANEXO V) por correspondência eletrônica, para o *e-mail* indicado no Formulário de Habilitação.

9.12 Os resultados dos Recursos serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial de Porto Alegre e, para acompanhamento, no sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (disponível através do *link* <https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>).

10. DOS FÓRUNS E DA ELEIÇÃO (DINÂMICA DOS TRABALHOS)

10.1 As entidades não-governamentais que integrarão o COMAM durante o quadriênio, serão eleitas através de votação no Fórum em que a Entidade estiver inscrita, observado o número de vagas destinadas a cada Fórum.

10.2 As vagas e os fóruns estão dispostos neste Edital.

10.3 Os conceitos estão dispostos no item 2.2 deste Edital.

10.4 A inscrição para cada Fórum será embasada de acordo com a indicação realizada pela entidade no formulário, que precisa estar de acordo com os objetivos e finalidades estipulados pelo seu ato constitutivo.

10.5 Se a entidade não seguir o que dispõe o item acima, se inscrevendo em fórum não condizente com o seu ato constitutivo, será inabilitada de ofício, em cumprimento ao item 7.4 deste Edital.

10.6 Cada entidade poderá efetuar a inscrição para integrar um único Fórum.

10.7 Somente serão habilitadas para o pleito as entidades com atuação na cidade de Porto Alegre.

10.8 No dia da sessão de votação, conforme ANEXO III (Cronograma), poderá haver participação mediante procuração, da qual deverá constar poderes específicos para tanto, com o devido reconhecimento de firma em cartório do outorgante ou assinada através de Certificação Digital pelo Gov.br (exclusivamente). Contudo, a Entidade que desejar ser representada por procurador, deverá enviar o documento à Comissão Eleitoral, por *e-mail*, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

10.9 O *e-mail* exclusivo para recebimento das procurações é comam@portoalegre.rs.gov.br.

10.10 A ausência no dia da eleição importará em sua desclassificação. Não haverá direito a segunda chamada.

10.11 O início do Processo Eleitoral geral, no dia da eleição, se dará através de plenária de Abertura, a qual será efetuada por representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, às 14h, com qualquer quórum.

10.12 Aberta a plenária, e já identificados os 4 (quatro) Fóruns de Entidades, cada qual receberá sua identificação ao assinar a chamada (Lista de Presenças).

- Fórum I - Entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas;

- Fórum II - Universidades;

- Fórum III - Entidades de classe (conselhos, autarquias, federações, institutos e outros congêneres de natureza profissional);

- Fórum IV - Entidades sindicais (centrais sindicais e sindicatos).

10.13 Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), cada um dos Fóruns constituídos conhecerá o seu Presidente e o seu Secretário (ambos colaboradores convocados pela Comissão Eleitoral).

10.14 Os colaboradores estarão identificados, sendo um deles responsável pela condução dos trabalhos incluindo contagem dos votos e o outro responsável por redigir a ata de ocorrências.

10.15 Às 14h40min (quatorze horas e quarenta minutos), ou logo após as apresentações, cada Fórum escolherá um Fiscal, dentre os candidatos, que acompanhará os procedimentos dos atos do Presidente e do Secretário durante os trabalhos.

10.16 Se não houver consenso entre os candidatos para a escolha do Fiscal, a escolha se dará pelo critério da entidade mais antiga, a ser considerada a sua data de fundação/constituição.

10.17 O Processo Eleitoral iniciará com a apresentação das candidaturas, sendo que caberá a cada entidade proferir seu nome e fazer uso da palavra pelo tempo de até 05 (cinco) minutos.

10.18 Às 15h (quinze horas), ou até que finalize as apresentações (o que ocorrer primeiro), será iniciado o Processo de votação.

10.19 Participará do fórum apenas um representante por entidade (seja ele representante legal ou Procurador).

10.20 As Entidades regularmente inscritas exercerão o direito de voto através da pessoa que estiver presente, sendo que cada pessoa pode representar até 01 (uma) entidade inscrita.

10.21 Proceder-se-á a votação por cédula física.

10.22 Cada entidade receberá apenas uma cédula física assinada pela Comissão, numerada e identificada.

10.23 Cédulas físicas rasuradas serão descartadas e invalidadas pela Comissão Eleitoral.

10.24 Os votantes poderão votar em número de candidatos até o número de vagas existentes no Fórum em que a Entidade estiver inscrita. Também é permitido votar em branco.

10.25 Havendo consenso entre as Entidades inscritas em cada Fórum quanto à escolha das Entidades que integrarão o COMAM, a votação poderá ocorrer por aclamação.

10.26 Observado o número de assentos (vagas) existentes em cada Fórum, serão consideradas eleitas as Entidades que obtiverem a maioria dos votos em cada segmento.

10.27 Em caso de empate, dentro de cada Fórum, será considerada eleita a entidade mais antiga, de acordo com seus atos constitutivos (documento comprobatório de data entregue quando da inscrição).

10.28 Havendo identidade de data de constituição, será realizada nova votação pelo Fórum, para tais entidades.

10.29 A sessão de votação não será fragmentada em nenhuma hipótese.

11. DA LISTA 04: DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SESSÃO DE VOTAÇÃO

11.1 O resultado provisório (Lista 04) das eleições será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e, posteriormente, no sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>), de acordo com as datas dispostas no quadro ANEXO III (Cronograma).

11.2 Caberá recurso contra o resultado provisório da sessão de votação (Lista 04), em 05 (cinco) dias úteis, na forma do item 9.1.3.

12. DA LISTA 05: DO RESULTADO DEFINITIVO DA SESSÃO DE VOTAÇÃO

12.1 Após decorrido o prazo para análise dos recursos, como prevê o cronograma, será publicado o Resultado Definitivo (Lista 05) com os eleitos a comporem o COMAM no quadriênio 2026-2030.

13. DA POSSE

13.1 A posse se dará conforme a data estabelecida no ANEXO III (Cronograma), em local e horários a serem informados via publicação oficial no Diário Oficial de Porto Alegre.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição da entidade implicará na aceitação de todas as normas para a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do COMAM, contidas neste Edital.

14.2 É de inteira responsabilidade da entidade participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Edital no canal oficial: Diário Oficial de Porto Alegre.

14.3 A publicação nos *sites* da SMAMUS e nos outros meios de comunicação que venham a ser informados pela Comissão Eleitoral, bem como o próprio sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>), servem de apoio para um acompanhamento mais facilitado.

14.4 Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação e participação no Processo Eleitoral do COMAM, observados os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança. O canal de contato com o encarregado de dados estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Alegre.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

[Anexo I - Formulário de Habilitação](#)

[Anexo II - Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação](#)

[Anexo III - Cronograma](#)

[Anexo IV - Comprovante de Recebimento do Pedido de Inscrição](#)

[Anexo V - Comunicado de Recebimento de Recurso](#)

 [Edição Completa](#)



Imprimir